

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 938/2013 de 10 de Maio de 2013

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 17, em reunião datada de 27/03/2013, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade;

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de maio de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
125	José Paulo Rodrigues Pacheco Lima (em nome de empresa a constituir)	Ilha Terceira	97.329,26	95.579,26	62.126,52	110; 120; 130; 140; 340;
142	W. R. B. - Hotelaria, Unipessoal, Lda.	Ilha das Flores	299.390,40	299.390,40	194.603,76	120; 140; 999;
195	Carlos Alexandre Andrade, em nome de empresa a constituir	Ilha Terceira	68.901,72	67.668,72	40.601,23	110; 120; 130; 140; 270; 340;
207	João Manuel Amaral Soares, em nome de empresa a constituir	Ilha de São Miguel	36.471,73	36.471,73	21.883,04	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
208	Márcia de Natal Pereira Lima, em nome de empresa a constituir	Ilha Terceira	89.607,83	88.672,83	53.203,70	110; 120; 130; 140; 340; 999;
209	Mário Duarte de Sousa Resendes, em nome de empresa a constituir	Ilha de São Miguel	299.640,39	299.640,39	194.766,25	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
212	Paula Azevedo e Andreia Veredas, em nome de empresa a constituir	Ilha Terceira	24.770,00	24.585,00	14.751,00	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
218	Marco André Vieira Bettencourt, em nome de empresa a constituir	Ilha Terceira	58.872,12	58.192,12	37.824,88	110; 120; 130; 140; 340; 999;
219	Hélder António Rosa Pereira, em nome de empresa a constituir	Ilha do Pico	299.966,61	299.966,61	194.978,30	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
220	Lúcia Maria Morais Martins Soares, ENI a constituir	Ilha Terceira	17.743,08	17.493,08	10.495,85	110; 120; 130; 140; 340;
Total	10		1.292.693,14	1.287.660,14	825.234,53	

Unid: Euros

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social
130	c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada
140	d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME
270	g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projectos de arquitectura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
340	artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos
999	(Outras Pré-Contratuais)
	Projeto 142: Documento que legitima a sociedade a desenvolver a atividade no estabelecimento; Cópia do projeto de arquitectura completo carimbado pela Câmara Municipal; Averbamento do Projeto de Arquitectura em nome da empresa.
	Projeto 207: Cópia do contrato de arrendamento com as assinaturas devidamente reconhecidas; Inclusão de cláusula no Pacto Social, de modo a permitir a realização de Prestações Suplementares de Capital, pelo menos até ao montante de 4.588,69 euros.
	Projeto 208: Cópia da Certidão do Registo Predial do imóvel sito à Rua Maestro João António das Neves, n.º 26, Santa Cruz, Praia da Vitória.
	Projeto 209: Projeto de arquitetura completo carimbado pela Câmara Municipal e averbado em nome da empresa a constituir; Contrato de arrendamento celebrado com a empresa a constituir, com assinaturas reconhecidas.
	Projeto 212: Documento que legitime a empresa a realizar o investimento e desenvolver a atividade no estabelecimento, com as assinaturas reconhecidas; Cópia do projeto de arquitetura de interiores.
	Projeto 218: Cópia do contrato de arrendamento em nome da sociedade a constituir, com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 219: Cópia do documento que comprova a legitimidade da empresa promotora para realizar obras e explorar o estabelecimento.